



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

### CONTRATO Nº 28/2022

Processo nº 01342.002721/2021-89

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 28/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA RL SOLUCOES E SERVICOS EM ENGENHARIA EIRELI

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Drª. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.951.658/0001-47**, sediada na Rua das Ameixeiras, nº 515 - Conjunto Residencial Vila Canaã, São Paulo/SP - CEP 04.382-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela representante legal, **Srª. LUCIANA LILIAN RIBEIRO SILVA ROCHA**, CPF nº 221.030.218-86, RG nº 25.884.502-8 tendo em vista o que consta no Processo nº **01342.002721/2021-89** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do [Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de adaptação/reparação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para o Prédio 75 do Centro de Radiofarmácia da CNEN/IPEN, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **01/08/2022** e encerramento em **28/01/2023**.

**2.1.1** - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme [Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A execução dos serviços será iniciada **REUNIÃO INICIAL**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do marco supra referido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor total da contratação é de **R\$ 200.866,91 (duzentos mil oitocentos e sessenta e seis Reais e um centavos)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** -O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**;

Fonte de Recursos: **0150**;

Programa de Trabalho (PTRES): **168744**;

Elemento de Despesa: **339039-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**;

Plano Interno (PI): **24780000013**;

Notas de Empenho: **2022NE000441** (SEI nº 1549379) e **2022NE000440** (SEI nº 1549376)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**12.1.2** - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** -O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08/07/2020](#).

**13.2.1** - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2** - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#), caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), bem como do **ANEXO X** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao [art. 37, inciso XXI](#), da [Constituição Federal](#) e aos [arts. 14 e 15](#) do [Decreto nº 7.983, de 08/04/2013](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a **10% (dez por cento)** do valor total do futuro contrato, nos termos do [art. 13, II](#), do [Decreto nº 7.983, de 08/04/2013](#).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do [Decreto nº 7.983, de 08/04/2013](#), assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no [§ 1º do art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

**LUCIANA LILIAN RIBEIRO SILVA ROCHA**

Sócia / Administradora

RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI

#### **TESTEMUNHAS:**

**1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM

CPF nº 064.014.178-11

**2 - EMERSON SOARES BERNARDES**

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF

CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 27/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 27/07/2022, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 28/07/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lilian Ribeiro Silva Rocha, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1550621** e o código CRC **517BCB3A**.



**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 240120 - CBPF/MCTI**

Número do Contrato: 3/2018.  
Nº Processo: 01206.000108/2018-96.  
Pregão. Nº 4/2018. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS. Contratado: 33.127.721/0001-16 - ELEVADORES ELBO LTDA. Objeto: Fica prorrogado por mais um período de 12 meses, conforme previsto no art. 57, ii, da lei 8.666/93. Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.080,00. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6161/2022 - UASG 240121 - IBICT/MCTI**

Nº Processo: 01302.000161/2022-85.  
Dispensa Nº 161/2022. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMIENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação de fundação de empreendimentos científicos e tecnológicos - finatec com a finalidade de dar apoio ao projeto de pesquisa " estudos dos serviços de governo no âmbito da ciência de serviços e gestão da informação"..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2024. Valor Total: R\$ 720.000,00. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2022).

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 240105 - INPA/MCTI**

Número do Contrato: 5/2019.  
Nº Processo: 01280.000220/2019-00.  
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 90.400.888/0001-42 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Objeto: 1. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº. 05/2019, conforme previsto na cláusula segunda - vigência, com início na data de 22/07/2022 e término em 22/07/2023.  
2. Reajustar o valor contratual, calculado de acordo com o índice ipca-ibge, no período de 07/2020 a 07/2021, no importe de 9,387030 %, correspondendo ao aumento de R\$ 30.493,06, conforme dispõe a cláusula sexta do contrato. O valor total passará a ser de R\$ 355.335,52 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir da assinatura do termo aditivo.. Vigência: 23/07/2022 a 22/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 355.335,52. Data de Assinatura: 22/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2022).

**RETIFICAÇÃO**

No texto do Extrato do Contrato Nº 9/2022 - UASG 240105 - INPA/MCTI, publicado no DOU em 26/07/2022, Edição 140, Seção 3, Página 7:  
Onde se lê: "Vigência: 24/06/2022 a 24/06/2023."  
Leia-se: " Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023."

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, em atendimento ao disposto no subitem 9.16 do Convite nº 02/2022, torna público o resultado final do julgamento de habilitação do processo licitatório supracitado. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução das adequações do restaurante do INPA, localizado no Campus Aleixo município de Manaus AM.

Foram inabilitadas as empresas: Akmos Engenharia de Montagens Industriais LTDA, RM Engenharia Rodrigues e Meneses LTDA, Angelim Engenharia LTDA, Inteli Projetos e Construções LTDA e SGRH Serviços de Construções e Comércio de Materiais de Construção LTDA - EPP e habilitadas as empresas: WT Construções e Comércio LTDA, Construtora JEP Construção e Projeto Civil LTDA - ME, NS Serviços de Construções EIRELI, Caster Arquitetura e Construções, Fernandes Construções EIRELI, S F PAIM - EPP, SOLUX Construções e Edifícios LTDA e Mais Opções Comércio e Distribuidora de Materiais de Construção LTDA, conforme resultado disponível nos endereços [https://www.gov.br/inpa/pt-br/apps\\_inpa/inpa-licitacoes-cpl](https://www.gov.br/inpa/pt-br/apps_inpa/inpa-licitacoes-cpl) e <https://abre.ai/licita-inpa-convite-02>. O prazo recursal desta fase, 5 (cinco) dias úteis, ficará aberto a partir deste comunicado, em não havendo recurso, fica designado a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta para o dia 08/08/2022 às 09h no Auditório Dr. Flávio Jesus Luizão, Prédio Nº 117, no Campus II do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA.

Manaus-AM, 29 de julho de 2022.  
VEBER SOUSA DE MOURA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000598202214. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma das Coberturas da Aquicultura (CPAQ) e da Agronomia no Campus III, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, localizado no Campus Aleixo II município de Manaus AM.. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 01/08/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, Petrópolis - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/240105-3-00002-2022>. Entrega das Propostas: 09/09/2022 às 09h30. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, Petrópolis - Manaus/AM. Informações Gerais: Havendo divergência na descrição e quantitativos do(s) item (ns), entre o portal de Compras.gov.br - CATSER e o Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerá este último..

SIDYCLEY FERREIRA REBOUCAS  
Membro da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 29/07/2022) 240105-00001-2021NE000044

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

**AVISO DE PENALIDADE**

PROCESSO 01205.000325/2021-91

ESPÉCIE: Termo de Aplicação de Penalidade, ao Contrato nº. 10/2021, firmado em 18/02/2021, entre a União, através do MCTI, representada pelo Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG e a empresa STAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI. OBJETIVO: 1) Multa no percentual de 1% do valor do valor adjudicado, aplicando-se em cima de cada um dos meses em que foram constatados os descumprimentos, ou seja, em cima dos meses março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2021, com fulcro na Cláusula Décima, subitem 10.2.2.2 do contrato, c/c art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93; 2) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8.666/93, c/c Cláusula Décima, subitem 10.4, do contrato 10/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022.

ANA LUISA KERTI MANGABEIRA ALBERNAZ

Diretora

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN**

Nº Processo: 01342.002721/2021-89.  
Tomada de Preços Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.  
Contratado: 24.951.658/0001-47 - RL SOLUCOES E SERVICOS EM ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de adaptação/reparação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), para o prédio 75 do centro de radiofarmácia da cnen/ipen, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 01/08/2022 a 28/01/2023. Valor Total: R\$ 200.866,91. Data de Assinatura: 29/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2022).

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo 01.18.0111.02; Data de Assinatura: 28/07/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE-UFPE; CNPJ nº 11.735.586/0001-59; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 21/08/2023; Prazo de Prestação de Contas: 20/10/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01.21.0115.01; Data de Assinatura: 28/07/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESSE; CNPJ nº 97.500.037/0001-10; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 21/05/2023; Prazo de Prestação de Contas: 20/07/2023.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-HIDRO 2022**

OBJETIVO: O Edital objetiva conceder recursos financeiros não reembolsáveis para ICTs, inclusive em projetos cooperativos ICT-Empresas, para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação de tecnologias, produtos e processos que visem a racionalização dos usos da água para o saneamento básico, o agronegócio e a indústria; assim como, a gestão e monitoramento dos Recursos Hídricos.

RECURSOS FINANCEIROS: Serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$10,6 milhões (dez milhões e seiscentos mil reais) originários do FNDCT / CT-HIDRO.

CRONOGRAMA: (i) Lançamento da Chamada Pública (A partir de 18/07/2022); (ii) Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP/FORMS) (A partir de 19/07/2022); (iii) Data limite para recebimento eletrônico da proposta, e documentos para habilitação, através do FAP/FORMS (02/09/2022); (iv) Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito (A partir de 25/11/2022).

O edital da presente Chamada Pública estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da FINEP (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas>).

WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/ENERGIAS RENOVÁVEIS 2022**

OBJETIVO: O Edital tem por objetivo financiar a elaboração de projetos que promovam o uso racional de energia elétrica e incentivem a adoção de fontes alternativas e sustentáveis de energia nas instituições científicas, tecnológicas, de inovação públicas federais, estaduais e municipais (ICTs Públicas).

RECURSOS FINANCEIROS: Serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)/CT-INFRA até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CRONOGRAMA: (i) Lançamento do Edital (15/07/2022); (ii) Término do prazo para envio do Cadastro na plataforma da Finep (18/08/2022); (iii) Término do prazo para envio eletrônico da proposta (16/09/2022); (iv) Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito (a partir de 09/12/2022).

O edital da presente Chamada Pública estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da FINEP (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas>).

WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DOENÇAS RARAS (DR)

OBJETIVO: Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos financeiros não-reembolsáveis para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvam risco tecnológico para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com Doenças Raras (DR).

RECURSOS FINANCEIROS: No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), que serão destinados à ICTs.

O edital está disponível na íntegra no sítio eletrônico da FINEP (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/704>).

WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado de Bolsa liberado para a chamada Pós-doutorado Júnior - PDJ 2020. (Prorrogação). As propostas -se aprovadas encontram por meio do link abaixo: <http://resultado.cnpq.br/1577672845320816>

Brasília-DF, 28 de julho de 2022.

EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente

